



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 115/2026**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS**, pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT.

2.2. A Prefeitura de Sapezal, com seu compromisso constante em promover a excelência nos serviços públicos e a gestão responsável dos recursos, justifica a necessidade da aquisição do AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32.

2.3. O ARLA 32 é um aditivo essencial no processo de redução de emissões de poluentes, em especial os óxidos de nitrogênio (NOx), que têm impacto negativo tanto na saúde humana quanto no meio ambiente. Sua utilização está em plena conformidade com as normas ambientais brasileiras, que exigem que veículos e máquinas a diesel, incluindo os da frota municipal, atendam a padrões de emissão cada vez mais rigorosos. Dessa forma, a utilização do ARLA 32 se torna imprescindível para garantir que os veículos e equipamentos da frota municipal cumpram a legislação vigente, evitando assim sanções, multas e impactos negativos na qualidade do ar.

2.4. Assim, a aquisição do ARLA 32 se apresenta como uma medida estratégica e necessária para assegurar que a frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Sapezal esteja alinhada com as exigências legais e ambientais, além de contribuir para a sustentabilidade, melhoria da eficiência operacional.

2.5. Considerando que a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico c/SRP nº 034/2025 possui vigência até 29 de maio de 2026, torna-se necessária a instauração de novo processo licitatório, visando assegurar a continuidade da contratação e evitar a descontinuidade dos serviços essenciais prestados à Administração Pública.

**3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplado no Plano Anual de Contratações de 2026.

**4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa que se pretende contratar deverá atuar no ramo de fornecimento de AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, devendo estar em consonância com a legislação pertinente. Deverá ainda possuir programa de logística adequado, com a finalidade de fornecer o produto em suas quantidades integrais e de forma ágil, não podendo ocorrer atrasos na entrega dos produtos.

4.2. Prazo de fornecimento será de até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

4.3. O item licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e Ordem de Serviço. A empresa se obrigará em um prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, a solucionar quaisquer problemas com o item adquirido, inclusive com reposição do mesmo se porventura não estiver atendendo as finalidades propostas, após a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

4.4. Nos termos dos arts. 3º e 39, VIII, da Lei 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas



não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**4.5. Obrigações da contratada:**

**4.5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**4.5.2.** Efetivar a entrega no prazo, não sendo aceito os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

**4.5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**4.5.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento dos PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

**4.5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.5.6.** A falta da execução de quaisquer dos PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**4.5.7.** Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**4.5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

**4.5.10.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.5.11.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão, toda ou parte dos PRODUTOS devolvidos pelo mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

**4.5.12.** A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações; Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

**4.5.13.** A empresa ganhadora deverá cumprir com as normas exigida na Ata de registro de preço, deixando de cumprir será notificada e sofrerá as penalidades cabíveis.

**4.5.14.** A entrega do produto é de responsabilidade da fornecedora, sem ônus ao gerenciador.

**4.5.15.** Cabe a fornecedora solicitar realinhamento de preço e substituição de marca, tempestiva e justificadamente, para análise do Gerenciador, o qual passará a valer tão somente após a assinatura do respectivo termo.

**4.6. Obrigações da contratante:**

**4.6.1.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os PRODUTOS.

**4.6.2.** Permitir ao pessoal da FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

**4.6.3.** Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e aplicar sanções quando cabíveis;

**4.6.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na Ata.

**4.6.5.** Pagar o preço definido no processo licitatório gerenciar e fiscalizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**5- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que



consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

**5.2.** A Prefeitura Municipal de Sapezal-MT realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas aptas a atender às necessidades relacionadas ao fornecimento de ARLA 32 para a frota municipal, especialmente os veículos vinculados ao Transporte Escolar. O estudo buscou assegurar a economicidade, eficiência, eficácia, sustentabilidade e a adequada continuidade dos serviços públicos essenciais. Verificou-se que existem empresas fornecedoras na região capazes de atender à demanda.

**5.3.** Diante disso, foram identificadas as seguintes possibilidades de solução:

**1** - Credenciamento de fornecedores de combustíveis e ARLA 32, consistindo em procedimento administrativo no qual a Administração Pública habilita todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos. Contudo, no momento, essa modalidade não se mostra a mais adequada, considerando a necessidade de atendimento contínuo, imediato e centralizado das demandas das secretarias municipais, especialmente em razão da logística operacional da frota do transporte escolar.

**2** - Aquisição do produto em galões para armazenamento nos almoxarifados das secretarias municipais. Entretanto, essa alternativa apresenta riscos relacionados ao armazenamento inadequado, possibilidade de contaminação do produto, além de demandar cuidados específicos quanto ao manuseio, podendo ocasionar impactos ambientais e riscos à saúde dos servidores responsáveis pela manipulação do ARLA 32.

**3** - Realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços. Esta solução é amplamente utilizada pelos municípios por proporcionar maior segurança, transparência e competitividade no processo de contratação. Além disso, permite a contratação de empresas que já possuem estrutura adequada, equipamentos apropriados e licenças necessárias para o fornecimento regular do produto, assegurando maior controle e fiscalização na execução contratual.

**5.4.** Dessa forma, conclui-se que a melhor solução é a terceira alternativa, mediante contratação de empresa especializada para fornecimento de ARLA 32 diretamente em balde. Tal medida reduz significativamente os riscos de contaminação do produto, erros de dosagem e utilização inadequada, situações comuns quando o abastecimento é realizado manualmente por servidores utilizando os galões. A solução também assegura o correto funcionamento do sistema SCR dos veículos da frota municipal, prevenindo falhas mecânicas e aumentando a vida útil dos equipamentos.

## **6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**6.1.** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.** A unidade de medida para a referida contratação é: BL (BALDE).

**6.3.** O quantitativo será demonstrado na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades propostas pelas Secretarias do Município de Sapezal-MT.

## **7- ESTIMATIVA DE PREÇO**

**7.1.** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

**7.2.** O quantitativo foi estimado mediante pesquisa de mercado que tomo por base outras contratações públicas, bem como os orçamentos de potenciais fornecedores. Tais parâmetros serviram como referência para o presente processo licitatório e encontram-se registrados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação.

**7.3.** Na busca do melhor preço, a Administração Pública prioriza a utilização de preços públicos, desde que atendam aos requisitos especificados para cada bem ou serviço a ser licitado, em estrita observância ao princípio da legalidade e em consonância com a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que, em razão de características peculiares de determinados produtos e serviços, nem sempre é possível localizar preços praticados por entes públicos. Nesses casos, utilizam-se cotações de potenciais fornecedores privados para a composição do preço médio dos itens.



7.4. Procedeu-se à análise crítica das cotações obtidas, com a desconsideração de valores considerados inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços com a realidade do mercado.

7.5. Os valores estimados foram apurados com base em orçamentos particulares fornecidos por empresas locais e complementados por consultas ao Banco de Preços e ao sistema Radar. Adotou-se como referência os preços que apresentaram maior coerência e equilíbrio em relação aos praticados no mercado, garantindo-se, assim, a economicidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

#### **8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO**

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. Após análise das alternativas disponíveis que atendem à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, conclui-se que a solução mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão com a utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição do AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, com base nas especificações comuns de mercado que atendem aos requisitos previamente estabelecidos. As licitantes deverão apresentar suas propostas fundamentadas nas estimativas de custo para o fornecimento do item, observando os critérios técnicos e econômicos definidos no edital.

#### **9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

#### **10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A pretensa licitação de **Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32** pode ser analisada sob diversos aspectos, levando em conta a continuidade dos serviços, o aumento do atendimento aos munícipes e a melhor execução das atividades diárias. Abaixo estão alguns pontos que justificam a necessidade dessa licitação:

**10.2.1. Continuidade dos Serviços:** O ARLA 32 é um aditivo utilizado nos veículos a diesel, essencial para reduzir a emissão de poluentes e atender às normas ambientais, como as estabelecidas pelo PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores). Garantir a continuidade da distribuição e fornecimento de ARLA 32 é fundamental para manter a frota municipal operando de acordo com essas exigências ambientais, sem interrupções. A licitação assegura o fornecimento constante e regular, evitando contratemplos ou escassez de material que poderia comprometer os serviços públicos.

**10.2.2. Aumento do Atendimento aos Munícipes:** O fornecimento do ARLA 32 está diretamente relacionado ao funcionamento da frota de veículos da administração pública, como ambulâncias, ônibus e outros veículos de serviços essenciais. Caso haja falhas no fornecimento do produto, a operação desses veículos pode ser prejudicada, resultando em uma redução da capacidade de atendimento à população. A licitação busca garantir a continuidade do abastecimento e, por consequência, o aumento da disponibilidade desses serviços para os cidadãos.

**10.2.3. Melhor Execução das Atividades Diárias:** Para a gestão da frota municipal, é crucial que os veículos estejam em pleno funcionamento e operando de maneira eficiente. O ARLA 32 não só é uma exigência legal, mas também contribui para a performance e durabilidade dos motores, evitando danos e desgastes excessivos, o que favorece a execução das atividades diárias de forma mais eficaz. A licitação é uma maneira de garantir que o fornecimento do produto seja realizado de forma confiável e dentro dos parâmetros exigidos, otimizando a operação das diversas atividades públicas que dependem dos veículos municipais.



10.3. Portanto, a licitação para o fornecimento do **ARLA 32** visa assegurar que os serviços essenciais prestados à população continuem sendo executados com eficiência, dentro das normas ambientais e com a continuidade necessária para o bom funcionamento da frota pública.

#### 11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

#### 12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou receber maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

#### 13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

13.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

#### 14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

##### 14.1.1. Matriz De Riscos Da Contratação

Nº	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
01	Disponibilidade orçamentária insuficiente	<input type="radio"/> Baixa	<input type="radio"/> Baixo	<input type="radio"/> Baixo	Planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos.	Remanejamento orçamentário conforme necessidade.
02	Prestação insuficiente do fornecimento	<input type="radio"/> Baixa	<input type="radio"/> Alto	<input type="radio"/> Médio	Revisão das cláusulas de obrigações e fornecimento.	Rescisão contratual, nova licitação e aplicação de penalidades.
03	Atraso na conclusão da licitação	<input type="radio"/> Baixa	<input type="radio"/> Alto	<input type="radio"/> Médio	Reforço técnico e administrativo na condução do processo licitatório.	Contratação emergencial/direta conforme legislação vigente.
04	Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias	<input type="radio"/> Média	<input type="radio"/> Alto	<input type="radio"/> Alto	Fiscalização mensal da documentação e pagamentos.	Convocação do segundo colocado ou nova licitação.





#### 14.1.2. Legenda De Classificação

COR	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
●	BAIXO	Risco controlado e de pequeno impacto
○	MÉDIO	Requer acompanhamento e ações preventivas
●	ALTO	Necessita monitoramento contínuo e plano de contingência imediato

#### 14.1.3. Conclusão

O presente mapa de riscos visa subsidiar o planejamento da contratação, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas à mitigação dos riscos identificados, garantindo maior eficiência, continuidade e segurança na futura contratação pública, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

### 15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de licitação na modalidade pregão, prevista no art. 28, inciso I, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A presente aquisição será realizada mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, considerando que se trata da aquisição de Arla-32, objeto comum no mercado, não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

### 16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e/ou serviços correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida com atesto no verso firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado) e mediante a apresentação do documento e comprovação Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhistas.

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, UNIDADE DE MEDIDA, DESCRITIVO E MARCA conforme autorização do fornecimento, Ata de Registro de Preços, Edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

16.3. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.4. O não cumprimento do previsto na ARP permitirá à Contratante/Gerenciador a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

16.6. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.7. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

### 17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano** contado da sua publicação no Diário Oficial.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

### 18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de  
**Sapezal**

**DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 32

**18.1.** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

**18.2.** Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS**, pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT.

*SANDRA A GOMES*  
**Sandra Alves Gomes**  
Depto. de Licitação